



Diário Oficial

DO MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE DO TOCANTINS

Lei nº 392/2017.

ANO I, Nº 356

Porto Alegre do Tocantins – TO, segunda-feira, 19 de julho de 2021

Sumário

Página:

Atos do Poder Executivo-----	1
Atos do Poder Legislativo-----	
Sec. de Administração Plan. e Gestão-----	
Sec. de Finanças e Orçamento-----	
Sec. de Educação e Cultura-----	
Sec. de Saúde-----	
Sec. de Assistência Social-----	
Sec. de Juventude, Des. e Lazer-----	
Sec. da Cidade e Des. Urbano-----	
Sec. de Meio Ambiente, Turismo e Des. Sustentável-----	
Sec. de Agricultura e Pecuária de Des. Rural-----	
Sec. de Infraestrutura e Saneamento-----	
Licitações e Contratos-----	
Publicações Particulares-----	

Atos do Poder Executivo

DECRETO N.º84/2021

Porto Alegre do Tocantins, 15 de julho de 2021.

Dispõe sobre recesso administrativo no período que especifica e adota outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE DO TOCANTINS – TO, Estado do Tocantins, **RENNAN NUNES CERQUEIRA**, no uso das atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica deste Município e demais disposições legais pertinentes;

CONSIDERANDO a necessidade de redução de circulação e aglomeração de servidores públicos nos órgãos e entidades da Administração Pública Direta do Município de Porto Alegre do Tocantins- TO, em decorrência da Pandemia do novo coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO a notória redução da busca por serviços públicos no mês de julho e, a necessidade do executivo, fazer ajustes e conter despesas administrativas e operacionais:

DECRETA:

Art. 1º - Recesso administrativo no âmbito dos órgãos da Administração do Município de Porto Alegre do Tocantins - TO, no período compreendido entre os dias **19 de julho de 2021 a 30 de julho de 2021**.

Parágrafo Único - Durante o período disposto no *caput*, os Secretários Municipais poderão convocar servidores lotados na respectiva pasta, para a execução de atividades urgentes ou consideradas inadiáveis.

Art. 2º - O presente decreto não se aplica aos serviços essenciais de limpeza, coleta de lixo, arrecadação e atendimentos na área da saúde, os quais poderão adotar escalas definida pela chefia imediata, desde que sem comprometimento dos serviços.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

GABINETE DO EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE DO TOCANTINS, Estado do Tocantins, aos 16 (dezesesseis) dias do mês de julho de dois mil e vinte e um (16.07.2021).

RENNAN NUNES CERQUEIRA

Prefeito Municipal